



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 1053/72

OBJETO — Aviso, FGTS, Férias, 13ª sal., Gratificação,
baixa C.P.

AUDIÊNCIAS

19/7/72, às 13,20 hs.

21.11.72 às 14,00Rs

22/11/72 - 1259

Acord

Exe a qual se

ca. 100

Mandado 30-8

Cg

Trav

es

RECTE — Francisco Alves de Amorim

RECDO — Capota Azul-~~Emp~~resa de Transportes Ltda.

Cr\$ 3.970,00

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho

do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

19.7-72
às 13,20 h.

P. 1 — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 5 / 7 / 72

Folha 15 N.º 1253/72

JUSTIÇA DO TRABALHO

FRANCISCO ALVES DE AMORIM, bras. casado residente n/Capital rua Vildemar 261, Palmito, vem, respeitosa-mente, frente a V. Exa., via de seu adv. m.j., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CAPOTA AZUL -Empresa de -Transportes Ltda, sita à Rua 67-A, nº 386- B. Popular - e o faz pelos fatos que seguem:-

que o reclamante foi admitido em 27.06.1971, como Mecânico Chefe, ganhando mensalmente a importância d de Cr\$750,00- e demitido, injustamente, em 04.0.7.1972, sem, con tudo, receber as parcelas oriundas do seu contrato de trabalho.

Assim, requer a V. Exa. a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa., conteste o pedido, se quiser, sob pena - de revelia e no final seja condenada ao pagamento das parcelas abaixo discriminadas : -

Aviso Prévio.....	Cr\$ 750,00
F.G.T.S.....	Cr\$ 708,00
Férias.....	Cr\$ 500,00+
13º salário.....	000...Cr\$ 812,00
Gratificação pela fabricação de pegas (Pastilhas de freios) confor me contrato verbal entre as partes	1.200,00
Total.....	Cr\$3.970,00

Pede-se ainda a devida baixa em sua Cartei ra Profissional. Protesta-se pelas provas em direito perm= mitidas. Pede deferimento.

Goiânia, 5 de julho de 1972.

pp. R. Lustosa Corado.

021433801

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

O. A. B. 1.705

Av. Anhanguera, n.º 3.060 - 1.º andar - sala 9 - fone: 6-2271 - Goiânia - Goiás

3
Daued

PROCURAÇÃO

Nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado, advogado, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e o fim especial de - propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CAPO=TA AZUL - Empresa de Transportes Ltda, sita à Rua 67-A, n 386-B.Popular, podendo o dito procurador arrolar testemunhas, inquirir, transigir, desistir, dar e receber quitação, fazer acordo, substabelecer e finalmente praticar todos os atos em direito permitidos.

Goiânia, 5 de julho de 1972.

Francisco Alves de Amorim

Francisco Alves de Amorim.

3º Ofício

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Lopes Teixeira
SECRETÁRIO
Florian Vaz Pinto
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

OFÍCIO DO 3º.	Reconheço verdadeira a firma	3º. OFÍCIO
	<i>Sipa indica de</i>	
	<i>para retar</i>	
CARTÓRIO DO 3º.	Em testemunho da verdade	
	Goiânia, 05 de 07 de 1972	
	<i>Raimundo</i>	

Carta de Aviso Prévio

O Emprego foi liberado
Roz. Em 4/7/72
C. Campinho

DA FIRMA Capota Azul - Empresa de Transportes Ltda.

AO SEU EMPREGADO Francisco Alves de Amorim

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 (trinta) dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Francisco Alves de Amorim

Assinatura do empregado

Procurador

Testemunha

Procurador

Testemunha

Goiania, 04 de julho de 19 72.

C. Campinho

Assinatura do Empregador

5/7

A
Capota Azul - Empresa de Transportes Ltda
Rua 67- A - nº 386 - B. Popular
NESTA

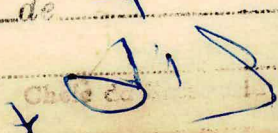
treze e vinte
julho

19

Praça Civica, 9
13,20
dezenove

Goiânia 5 julho 72

p 

Certifico que em <u>5</u> de <u>7</u> de <u>72</u>			
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____			
pelo registrado postal nº <u>2615</u>			
Goiânia, <u>5</u> de <u>7</u> de <u>72</u>			
			

Handwritten signature/initials

831/72
1053/72

FRANCISCO ALVES DE AMORIM
CAPOTA AZUL-TRANSPORTES LTDA

julho

72

13,20

19

+ *Handwritten signature*

Certifico que em <u>5</u> de <u>Julho</u> de <u>72</u>	
foi expedida a notificação da sentença de <u>Rs.</u>	
pelo registrado postal nº <u>2618</u>	
Goiânia, <u>5</u> de <u>7</u>	de <u>72</u>
<u>2</u> Cher & B...	

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 1.053 /72

7/2/72

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 1972, às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Alves de Amorim contra Capota Azul - Empresa de Transporte Ltda., relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 3.970,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada pelo preposto Sr. Edilson Rodrigues acompanhado do Sr. Dr. Silvio Teixeira.

A recda. apresentou sua defesa por escrito, que lida foi anexada aos autos.

Conciliação proposta não foi aceita.

Em seguida, suspendeu-se a presente audiência, designando seu prosseguimento para o dia 21 de novembro do corrente ano, às 14,00 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

João Paulo dos Santos
Orlando Bravo da Rocha Torres
Sebastião Gomes de Amorim
Francisco Alves de Amorim
Edilson Rodrigues

8 / *[Handwritten signature]*
Goiânia(Go), 17 de julho de 1972.

Exmo. Sr.

Dr. Heráclito Pena Junior

MD Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.

Senhor Presidente:

Com a presente apresento a V.S. o Sr.
Edilson Rodrigues, empregado desta firma, para funcionar como -
nosso preposto no julgamento do processo em que o Sr. Francisco
Alves de Amorim move contra esta Empresa.

Cordiais saudações

CAPOTA AZUL - Empresa de Transportes Ltda.

[Handwritten signature]
Gerente Geral

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

CAPOTA AZUL - Empresa de Transportes Ltda.
via de seu gerente, abaixo-assinado, vem mui respeitosamente /
frente a V. Exa. vontestar, como de fato contesta, a ação re -
clamatória proposta por Francisco Alves de Amorim e na forma /
seguinte:

1)- O Reclamante não tem direito ao aviso,
e 13º salário proporcional, isso porque, após receber o aviso/
prévio, cometeu falta grave capitulada no artigo 482, h e "j"/
da C.L.T., isso conforme será provado;

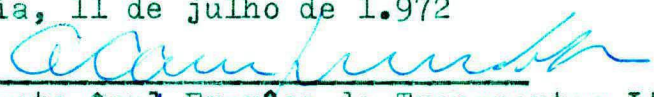
2)- Que, além de ter praticado as faltas -
acima mencionadas andou descascando fios elétricos do veículo,
isso para tentar provocar danos materiais;

3)- O FGTS será depositado, conforme deter -
mina a lei e as férias são realmente devidas.

Protesta por todos os meios de provas em /
direito permitidas, testemunhas, depoimento pessoal do Recla -
mante e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Nestes termos,
C.deferimento.

Goiânia, 11 de julho de 1.972


p/ Capota Azul-Empresa de Transportes Ltda.

Em tmpo: Inexiste contrato verbal para fabricação de peças, bem
como qualquer importância a tal título.
Data supra.

As.




ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-1053 / 72

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1972, às 14,00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando B. da R. Tôres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Alves de Amorim contra Capota Azul., relativa a aviso., etc.:

no valor de Cr\$ 3.970,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recto. acompanhado por seu advogado Dr. Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada pelo Sr. Antônio Campos Martins Neto.

Atendendo a pedido das partes foi a audiência adiada para amanhã (22 do corrente mês e ano), às 12,59 hs., ficando cientes ambas. Nada mais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

11
P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 29 / 11 / 72
Fôlha 104 N.º 1429
JUSTIÇA DO TRABALHO

FRANCISCO ALVES DE AMORIM, já qualificado na
Ação Reclamatória Trabalhista que move contra a firma CAPOTAAUL-
EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, processo de nº 1053/72, com audiên-
cia marcada para hoje, às 12,59 horas, vem, respeitosamente, -
dizer e requerer a V. Exa. o que segue :-

que recebeu da firma reclamada a importância
de Cr1.350,00 -hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros, como pa-
gamento das parcelas reclamadas na inicial de fls. daqueles au-
tos, nada mais tendo a reclamar e por estar satisfeito com a im-
portância recebida,

r e q u e r

a V. Exa. a devida HOMOLOGAÇÃO do presente -
acordo, na forma de lei, dispensando-lhe as custas processuais,
tudo como de direito e de justiça

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 1972.

Reclte:

adv.

Ciente da reclda.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 1053 / 72

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1972, às 12,59 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando B. da R. Tôrres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Alves de Amorim contra Capota Azul. , relativa a aviso., etc.:

no valor de Cr\$3.970,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em seguida, tomando conhecimento do pedido de homologação de acordo de fls. retro, resolveu esta JCJ., por votação unânime, homologá-lo para os fins de direito.

Custas no valor de r\$87,02, calculadas sobre o valor do acordo, pelo recto.

Nada mais.

13
Linha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 13 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 24 de agosto de 1972
João Luís Louca
Chefe da Secretaria

Termo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Silvio Teixeira
pelo prazo de 03 dias
Secretaria da JCI em 24 de agosto de 1972
João Luís Louca
Chefe da Secretaria

1.651/72

28 novembro 72.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, fica V.S. notificado a comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica nº 300 - Centro, a fim de efetuar o pagamento da quantia de cr\$87,02 (oitenta e sete cruzeiros e dois centavos) relativa às custas processuais, nos autos do processo JCJ nº 1.053-72, entre partes Francisco Alves de Amorim contra Capota Azul - Empresa de Transportes Ltda., pena de execução.

Atenciosas saudações,

James Documto Silva
Secretário

Certifico que em 30 de 11 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 4941
Goiânia, 30 de 11 de 72

Ilmo. Sr.
Francisco Alves de Amorim
Rua Vildemar nº 261 - S. Palmito
N E S T A

15
Daneb

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 08 de Setembro de 1972

James D. ...

Secretário

Proceder-se a cobrança
dos custos pela via executiva
08/12/72

[Signature]

16
7/10/73

Proc. 1053/72

Cálculos

Custas

Processuais = 87,02
Ctas do juiz = 7,20
" do Cont. = 9,60
" da Sec = 0,80
Citação = 9,60
Total = 114,22

Em 28.8.73

Sol. Rocio

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, eu sou
o mandado do Sr. Juiz
for 242
Coiânia, 29 de agosto de 1977
Daniel Rock
CHIEFE DE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia, 12 de março de 1974

Daniel Soares

Secretário

Ap. do Oficial
de Justiça, p. cumprir
o Mandado expedido.

14-3-74

JS - ✓



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACORDO, na
forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA

Mando ao Oficial de Justiça deste Juízo que à vista do presente mandado,
passado a favor de JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite,
FRANCISCO ALVES DE AMORIM, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 114,22

, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas
nos termos da decisão proferida, conforme acordo feito. no
processo JCJ - 1.053/72 cujo inteiro teor é o seguinte:-

" ... Custas no valor de Cr\$87,02, calculadas sobre o valor do
acordo, pelo recte. "

-CÁLCULO-

CUSTAS-

processuais	-	87,02
atas do juiz	=	7,20
atas do cont.	-	9,60
atas da sec.	-	0,80
citação	-	<u>9,60</u>

TOTAL A PAGAR- Cr\$114,22

%%%

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora
em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Eu, Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente
Secretaria, datilografei e subscrevi. de 19 73,
agosto, Chefe de

Endereço do executado: FRANCISCO ALVES DE AMORIM-
Rua Vildemar, 261 - Palmito
Mod. 27 N E S T A .
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Vilamar, 261 Palmito, a fim de citar o Sr, Francisco Alves de Amorim. Certifico, mais, que não foi possível localizar a residência do executado acima.

Goiânia, 07 de maio de 1974.

Daniel Dantas

Chefe de Secretaria

SS, ALI

Nesta data, face os presentes autos, ao

Snr. Presidente

Goiânia,

07 de maio 74
Daniel Dantas
Secretário

Publicar edital de
citação.

Em 07/0/74
P - 6

Certidão

Certifico que, nesta data foi expedido novo Edital de Citação cujo cópia se encontra no processo J.C.J. 491/75.

Em 16.12.76

M. P. R. e. u. n.
P/Dir. Secret.

CERTIDÃO

Certifico que o Edital de Citação foi publicado no Diário da Justiça - Estado de Goiás, em 05/01/77, págs. 4/5, cuja cópia se encontra anexa da no Proc. JGJ-1.153/73.

Go.18/01/77



H Diretor de Secretaria

EM BRANCO

19
pama

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data 19 decorreu
o prazo de 48 hs., para a executada pa-
rar ou garantir a execução.

Goiânia, 19 de 01 de 1977

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos. ao Presidente.

Goiânia, 19 de 01 de 1977

[Assinatura]
p/ chefe Secretaria

A penhora.
Em 19/01/77

[Assinatura]
ANTONIO ALVARES DA SILVA
Juiz do Trabalho

do
forma

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo aí, deixei de efetuar a diligência porque o mesmo mudou-se, en contrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo informações que obtive com os seus vizinhos.

CERTIFICO mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do executado.

Goiânia, 27 de Janeiro de 1977

Elizandro

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presente autos ao M. Juiz Presidente.

Goiânia, 27 de janeiro de 1977

[Assinatura]
p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Arquive-se
Em 27.01.77



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **ACORDO**, na
forma abaixo:

O DOUTOR **HERÁCITO PENA JÚNIOR**, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA

Mando ao Oficial de Justiça deste Juízo que à vista do presente mandado,
passado a favor de **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA**

, em seu cumprimento ~~notificar~~, cite,
FRANCISCO ALVES DE AMORIM

, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **114,22**
, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas
nos termos **da decisão proferida, conforme acordo feito.** no
processo JCJ - 1.053/72 cujo inteiro teor é o seguinte:-

" ... Custas no valor de Cr\$87,02, calculadas sobre o valor do
acordo, pelo recte. "

-CÁLCULO-

CUSTAS-

processuais	-	87,02
atas do juiz	=	7,20
atas do cont.	-	9,60
atas da sec.	-	0,80
citação	-	<u>9,60</u>

TOTAL À PAGAR- Cr\$114,22

%%%

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora
em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Eu, Goiânia, 29 de agosto de 1973,
Secretaria, datilografei e subscrevi. [Assinatura], Chefe de

Endereço do executado:
Mod. 27

FRANCISCO ALVES DE AMORIM
Rua Vildemar, 261 - Palmito
N E S T A .
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE